EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2013/03 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 01/04/2013 ÁS 15:00 HORAS

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - DR/TO**, torna público que, na Seção de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 3, Lotes 03 e 04, Centro, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins, serão abertos os envelopes: Nº. 01 com a Documentação de habilitação e o Nº. 2 com a Proposta Comercial**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **confecção e fornecimento de camisetas para os alunos dos cursos convencionais, PSG, Pronatec e convênios**, destinadas atenderem as necessidades do SENAC Tocantins por meio de contratação continua, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no SENAC, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite.

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** será regida unicamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012 autorizada na Requisição de Compra Nº. 10449.

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma, vedada participação de empresas reunidas em consórcio e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 Os **anexos I , II, III e IV** passam a fazer parte integrante deste edital.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Toda a documentação para habilitação refere-se à sede da empresa licitante e deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento do representante legal, na forma do modelo de credenciamento constante no Anexo II deste instrumento ou por meio de procuração emitida em cartório.

2.2 Caso o representante esteja presente no ato de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a apresentação de documento com foto para conferência e confirmação do credenciamento.

2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a

fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: **o nome da empresa licitante**, **o Nº. 2013/03, a data da licitação e a inscrição "Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta-Convite* 2013/03 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

3.1.3 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.1.5 **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**

3.1.6 **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**

3.1.7 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal.**

3.1.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, Decreto nº 5.450/2005);

3.1.10 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados a documentação.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: **nome da empresa licitante**, **o Nº. 2013/03**, **a inscrição: "Proposta Comercial – envelope 02", a data da presente licitação** e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar os preços conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, frete, emolumentos, impostos, descontos, despesas diretas e indiretas

em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do contrato.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo III.

4.1.3 Preços unitários e total expresso em reais.

4.1.4 Prazo de entrega da prova (apenas para licitante vencedor), prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da arte fornecida pelo Senac Tocantins.

4.1.5 Prazos máximo de 05 (cinco) dias para eventuais ajustes na prova.

4.1.6 Prazo máximo para entrega de camisetas de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento de requisições autorizadas pelo Senac Tocantins.

4.1.7 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

4.1.8 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

4.1.9 Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento dos pedidos, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda as exigências da presente Carta-Convite 2013/03 e que oferecer o **menor valor global.**

5.3 Para oferta do preço, **será considerada apenas duas casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de três casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para julgamento.

5.4 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.5 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.6 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria Administrativa do SENAC –Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, –- Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado do julgamento das Propostas.

06. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O SENAC, tomando por base a quantidade de vagas oferecidas nos cursos, programas e convênios para o exercício vigente e pesquisa de preços no mercado, estimou o **valor máximo aceito** para custeio da despesa pelo período de 12 (doze)

meses em R$ 234.630,00 (duzentos e trinta quatro mil seiscentos e trinta reais), conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANO	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO ANUAL
CAMISETA SENAC EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, COM GOLA EM V RIBANA, CORPO BRANCO, MANGA AZUL, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTA EM 4X0 COR, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.	19.800	R$ 11,85	R$ 234.630,00
		TOTAL ANO	**R$ 234.630,00**

6.2 **IMPORTANTE:** Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAC de consumo **efetivo da totalidade da previsão**. Ao contrário, a administração buscará sempre a redução de despesa.

07. DO CONTRATO

7.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente *Carta-Convite* e da proposta da empresa contratada.

7.2 O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do SENAC por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.3 Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO.

7.4 O prazo para formalização do CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

08. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, **em até 15 (quinze)** dias após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, após verificada a exatidão por meio de atesto do relatório de emissões de passagem.

8.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br.

8.3 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

09. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

9.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

9.1.1 Perda do direito à contratação;
9.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
9.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

9.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

10. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

10.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219-1627/1633**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: compras@to.senac.br**,** com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente *Carta-Convite* e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo na prestação do serviço, objeto desta licitação.

11.2 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação - envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

11.3 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação, sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

11.4 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins – reserva - se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas, 22 de março de 2013.

Antônio Xavier de Barros Júnior
Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 03/2013 DR/TO

ANEXO I

Especificações Técnicas para prestações do serviço

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas para os alunos dos cursos convencionais, PSG, Pronatec e convênios destinados a atender as necessidades do SENAC-DR/TO**,** conforme especificações abaixo.

1 - QUANTIDADES

19.800 (dezenove mil e oitocentas) camisetas.

2 – ESPECIFICAÇÕES

a) Cor: Corpo branco.
b) Tamanho: P, M, G, GG e XG.
c) Tecido: Malha 33% algodão e 67% poliéster
d) Detalhes: Gola em V Ribana.
e) Estampa: Serigrafia (silk screen) – frente e costas, conforme croqui da camiseta.
03 cores na parte frontal (branco, azul e laranja).
03 cores na parte de trás (branco, azul e laranja).

3 - DAS PROVAS

a) A licitante vencedora deverá entregar 02 (duas) provas para análise. Após aprovação, uma será devolvida e a outra ficará com a CONTRATANTE para conferência quando da entrega das solicitações de camisetas.

Observação 1: Após a aprovação das provas, as camisetas a serem produzidas deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.

Observação 2: As provas apresentadas serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis pela CONTRATANTE.

b) Prazos:

• Para entrega da prova: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da arte fornecida pela Coordenação de Comunicação do SENAC/TO.

Observação 3: A Coordenação de Comunicação do SENAC/TO enviará a arte no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Pedido pela empresa CONTRATADA.

4 – CROQUI DA CAMISETA

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS CAMISETAS APÓS A APROVAÇÃO DAS PROVAS

a) As camisetas deverão ser entregues após recebimento de requisições no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois da aprovação da prova pela Coordenação de Comunicação do SENAC/TO, localizado na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lote 03 e 04, CEP: 77.001-132, Palmas Tocantins, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.
b) Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela servidor responsável pelo Recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
c) No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).
d) As solicitações serão feitas em quantidades mínima de 100 (cem) camisetas por solicitação.

CARTA - CONVITE Nº. 03/2013 DR/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 03/2013 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas, ... de ..... de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 03/2013 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas, de de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 03/2013 DR/TO

ANEXO III

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC DR/TO
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas para os alunos dos cursos convencionais, PSG, Pronatec e convênios destinadas a atenderem as necessidades do SENAC -TO.

1. Em resposta a Carta-Convite **03/2013 DR/TO**, de **01/04/2013** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas Importantes:
a) No julgamento das propostas **será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor global,** para os serviços constantes do Anexo I**,** incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, impostos, frete, descontos e demais despesas diretas e indiretas.
b) Na oferta do preço, **será considerada apenas duas casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de três casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para julgamento.

	A	B	C	E
	ITEM	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR ANUAL**
1	CAMISETA SENAC EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, COM GOLA EM V RIBANA, CORPO BRANCO, MANGA AZUL, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTA EM 4X0 COR, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.	19.800	R$ -	R$ -
2			TOTAL	R$??

d) O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;

4. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 03/2013 – DR/TO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Palmas, de de 2013.

_____

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 03/2013 DR/TO

ANEXO IV

CONTRATO N° xx/2013
PEDIDO DE COMPRA N° xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO CONTINUO DE CAMISETAS POR ESTIMATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC DR/TO**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, fone: (63) 3219-1627, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Hugo de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.489.526-04 e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, CI: 931.772, emitida pela SSP/GO, CPF: 194.607.671-68, residente e domiciliada em Palmas - TO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxx e RG.: xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela SSP/xx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na requisição de compra nº. xxxx/2013, aprovada em xxxxxxxxx e as disposições da Resolução SENAC 958/2012-CN, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e fornecimento continuo de camisetas por estimativa para os alunos dos cursos de capacitação PSG, PRONATEC e convênios destinadas a atender as necessidades do SENAC – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os serviços serão executados pelos valores abaixo informados:

	A	B	C	D
	ITEM	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ANUAL
1	CAMISETA SENAC EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, COM GOLA EM V RIBANA, CORPO BRANCO, MANGA AZUL, SILKSCREEN NA FRENTE E COSTA EM 4X0 COR, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.	19800	R$ 0,00	R$ 0,00
2		TOTAL		R$ 0,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAC de consumo efetivo da totalidade da previsão. Ao contrário, a administração buscará sempre a redução da despesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura e depois de verificada sua exatidão por meio do Atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENAC pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária, vedada sua negociação com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo SENAC, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade por inexecução ou dano a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

II - Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado na AR em Palmas — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados.

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

IV- Efetuar o pagamento quando atendidas as condições descritas na Cláusula Quinta.

V - Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral.

VI - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

a) Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

b) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

III - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

IV - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

V - A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

VI - Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

VII - Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

VIII - Utilizar-se de mão de obra qualificada, com funcionários devidamente treinados e informados;

IX - Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele.

X - Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

XI - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a SENAC, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XIII - Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

XIV - Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SENAC;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

a) Perda do direito à contratação;
b) Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
c) Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados estão vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO.

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de quinze dias úteis, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de Palmas Tocantins para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas Tocantins, XX de abril de 2013.

CONTRATANTE:

Hugo de Carvalho
Presidente Conselho Regional
Senac – DR/TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional - Senac DR/TO

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG _____
CPF_____

NOME:
RG _____
CPF_____

CARTA - CONVITE Nº. 03/2013 DR/TO

ANEXO V

LOCAL DE ENTREGA, DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - DR/TO
201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04.
Centro, Palmas – TO.
CEP. 77.001-132
CNPJ 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.